



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz **VICE - PREFEITA** | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 256/2019

REVOGA OS DECRETOS 281/2017 E 63/2019 QUE REGULAMENTAM A SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DA NFS-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar a legislação e simplificar cada vez mais os procedimentos de substituição e cancelamento de nota fiscal;

CONSIDERANDO que ocorrida a prestação de serviço, o imposto correspondente deve ser recolhido, independentemente de ter ou não sido efetuado o pagamento pelo serviço prestado, uma vez que o fato gerador é a prestação do mesmo;

CONSIDERANDO que as alterações de dados, posteriores à emissão da NFS-e, devem ser realizadas por meio da SUBSTITUIÇÃO da NFS-e, no sistema eletrônico da Secretaria de Fazenda, quando, tendo sido prestado o serviço, houver necessidade de correção ou alteração de alguma informação nesse documento fiscal;

DECRETA:

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até o dia 5, subsequente ao mês da emissão do documento fiscal.

- § 1º Para efeito de substituição da NFS-e, fica vedada a alteração dos seguintes campos:
- I - CNPJ do tomador;
 - II - CPF do tomador;
 - III - Competência - mês e ano;
 - IV - Código do serviço e atividade;
 - V - Valor do serviço prestado;
 - VI - Local da Prestação do Serviço

§ 2º A substituição de NFS-e após a data fixada neste regulamento não será permitida ao emitente, devendo requerer o cancelamento, conforme disposto no Artigo 2º e seguintes.

Art. 2º A NFS-e somente poderá ser cancelada, na hipótese de prazo superior ao permitido para cancelamento online, após parecer do órgão responsável da Fazenda Municipal, apurado em processo administrativo, cuja solicitação deverá vir acompanhada de justificativa bem como dos documentos de identificação da pessoa jurídica e do responsável legal e da recusa eletrônica da nota fiscal de serviço pelo tomador.

§ 1º Na ausência de recusa eletrônica da nota fiscal de serviço pelo tomador, poderão ser solicitados documentos auxiliares como contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, declaração de anuência do tomador, entre outros, para comprovação quanto à não realização do serviço objeto do imposto, ou, a alteração do(s) campo(s) descritos no § 1º do artigo 1º. Nesse último caso, deverá ser anexada a nota fiscal substitutiva.

§ 2º A declaração a que se refere o parágrafo anterior, quando exigida, deverá vir acompanhada de cópia dos documentos pessoais do tomador bem como com sua firma reconhecida.

§ 3º Na hipótese de eventual fraude ou conluio entre o prestador e o tomador de serviço, será iniciado um procedimento fiscal para apuração dos fatos e, uma vez comprovada a questão, será notificada a procuradoria-geral e, nos casos em que couber, feita a comunicação ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação de multa prevista na legislação municipal.

Art. 3º O tomador de serviços deverá ser cientificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, por seu endereço eletrônico que deve constar, obrigatoriamente, na nota fiscal.

Art. 4º Devem ser encerrados até o dia 10 do mês subsequente os livros fiscais de prestador, prestador da construção civil, tomador e tomador da construção civil.

§ 1º Quando as datas mencionadas não corresponderem a dias úteis, o prazo passará automaticamente ao dia útil subsequente.

§ 2º O Microempreendedor Individual - MEI está sujeito ao cumprimento das obrigações dispostas na Lei Complementar 128/2008 e alterações.

Art. 5º Fica autorizado o fisco municipal a realizar o encerramento de ofício dos livros fiscais mencionados no art. 4º, após 60 (sessenta) dias da data de encerramento ali estabelecida, caso em que será aplicada multa por descumprimento de obrigação acessória, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, conforme artigos 201 e 202 da Lei Complementar 01/2017.

Art. 6º Considerar-se-á notificado o sujeito passivo por meio da mensagem emitida pelo sistema de escrituração fiscal.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para cancelamento online da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e:

- I - para notas fiscais de serviço com valor bruto igual ou inferior a R\$ 5.000,00 o cancelamento online poderá ser realizado até o dia 15 do mês subsequente à prestação de serviços, desde que não encerrado o livro fiscal;
- II - para notas fiscais de serviço com valor bruto superior a R\$ 5.000,00 o cancelamento online poderá ser realizado em até 2 dias úteis a contar da data de emissão do documento.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias a contar da sua emissão para requerimento objetivando o cancelamento da NFS-e.

Art. 9º Ficam expressamente revogados os Decretos 281/2017 e 63/2019, bem como as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Decreto nº 253/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 491.464,90 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, noventa centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	174.780,00
2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	226.560,00
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	64.828,00
TOTAL DA UG	466.168,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	17.496,90
2.08.122.0013.4435 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	
FONTE 0229000000 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.800,00
TOTAL DA UG	25.296,90

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	483.664,90
TOTAL DA UG	483.664,90

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0013.4435 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	
FONTE 0229000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	7.800,00
TOTAL DA UG	7.800,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 04/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 04 de setembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 257/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 93.633,96 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa e seis centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.242.0042.4080 - OPERACIONALIZACAO E MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0229000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00

2.08.244.0102.4073 - OPERACIONALIZACAO E MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0229000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0097.4387 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	
FONTE 0122000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	37.633,96
TOTAL DA UG	37.633,96

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0013.4435 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS	
FONTE 0229000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	56.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0122000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	37.633,96
TOTAL DA UG	37.633,96

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 05 de setembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1289/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014 **Régio Oliveira de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da E. M. José Carneiro Terra, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de Setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº1290/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 122/2019 que nomeou, **Thiago Mesquita de Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Diretor Administrativo, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019.147.000160-3-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E BANDA ENERGIA UNIVERSITÁRIA.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Banda **ENERGIA UNIVERSITÁRIA** para realização de show, no dia **06/09/2019**, sendo certo que a referida Banda foi selecionada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Festival de Petiscos**. O Evento será realizado na praia do Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, no decorrer da programação do referido Festival.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);
Data: 06/09/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de setembro de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.570

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019.147.000165-P-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E KAREN MORAES.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Cantora **KAREN MORAES** para realização de show, no dia **08/09/2019**, sendo certo que a referida Cantora foi selecionada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Festival de Petiscos**. O Evento será realizado na praia do Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, no decorrer da programação do referido Festival.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);
Data: 08/09/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de setembro de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.570

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019.147.000166-7-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E BANDA LORD ZÉ.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação da Banda **LORD ZÉ** para realização de show, no dia **07/09/2019**, sendo certo que a referida Banda foi selecionada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Festival de Petiscos**. O Evento será realizado na praia do Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, no decorrer da programação do referido Festival.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);
Data: 07/09/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de setembro de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.570

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019.147.000163-5-PR

Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E PEDRO MAIA.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei nº 8.666/93, para Contratação do Cantor **PEDRO MAIA** para realização de show, no dia **07/09/2019**, sendo certo que o referido Cantor foi selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Festival de Petiscos**. O Evento será realizado na praia do Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, no decorrer da programação do referido Festival.

Preço: 6.000,00 (seis mil reais);
Data: 07/09/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de setembro de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto de Entretenimento e Lazer
Matrícula nº 36.570

Secretaria Municipal de Governo

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública*

PROC. Nº NOME

02551/19 Ricardo Vieira Rodrigues - FMS
02582/19 Marta Porto Ferreira de Azevedo
02612/19 Luiz Otávio Galvão Silva

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 05/09/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

02256/19 Vandeth de Azeredo Rodrigues
02289/19 Vandeth de Azeredo Rodrigues

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 05/09/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de tornar público a **ADESÃO** à Ata de Registro de preços nº 022/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes no dia 08/01/2019, realizado pela Fundação Municipal da Infância e Juventude do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

FATO GERADOR: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018.

PROCESSO Nº.: 2018.044.000028-P-PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, QUE IRÁ ATENDER ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO DE ADESÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CONFORME DETALHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 COM VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

EMPRESA VENCEDORA: BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI - ME
CNPJ (MF) sob Nº 22.734.158/0001-28.

A SMECE adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preço, celebrada através do Pregão Presencial nº. 012/2018 da Fundação Municipal da Infância e Juventude do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Caixa	Copo descartável para café 50ML. Caixa com 5.000 copos.	180	R\$ 53,50
2	Rolo	Papel Higiénico.	33.450	R\$ 0,69
3	Pacote	Papel toalha branco interfolhado – pacote com 350 folhas.	685	R\$ 4,85
4	Pacote	Saco de lixo para uso doméstico 100 litros – Pacote com 100 unidades.	1.222	R\$ 14,95
5	Pacote	Saco de lixo para uso doméstico 100 litros – Pacote com 100 unidades.	3.668	R\$ 14,95
6	Pacote	Saco de lixo para uso doméstico 50 litros – Pacote com 100 unidades.	510	R\$ 10,10
7	Pacote	Saco de lixo para uso doméstico 50 litros – Pacote com 100 unidades.	1.530	R\$ 10,10

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2019

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao item 7.3 do Edital PSS nº 01/2018, publicado em Diário Oficial deste Município, visando a contratação de professores substitutos 20h, 25h e 35h, **convoca-se**, nesta oportunidade, os seguintes candidatos de ampla concorrência aprovados, para comparecerem, **impreterivelmente**, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apresentação da documentação abaixo relacionada e habilitação para a função pretendida para validação. Os candidatos deverão apresentar:

- ✓ **Cédula de Identidade;**
- ✓ **CPF;**
- ✓ **Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;**
- ✓ **Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;**
- ✓ **01(uma) foto colorida 3X4 recente;**
- ✓ **Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);**
- ✓ **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;**
- ✓ **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**
- ✓ **Cartão PIS/PASEP;**
- ✓ **Comprovante de Residência;**
- ✓ **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.**

Informa-se, neste sentido que, em ato contínuo, os candidatos que concluírem **com êxito** esta etapa, receberão encaminhamento para procederem a escolha do local de atuação de imediato.

Frise-se que o candidato faltoso **sem justificativa** será considerado **desistente** do certame, facultando-se ajuéques com impedimento para comparecimento, a apresentação dos documentos referidos por meio de procuração específica para este fim.

As eventuais justificativas deverão ser comunicadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS) para análise, sob pena do candidato deixar de fazer a escolha do local de atuação sem observância de sua classificação. Neste sentido, seguem os seguintes convocados:



PROFESSOR II – 25 horas	
850º	JHENIFER DE SOUZA SANTOS
851º	LAIS GOMES BARROSO
852º	FERNANDA MORAES VALLE ALVES
853º	REBECA TAVARES DINIZ RIBEIRO
854º	MELISSA ROSA PECLI DA SILVA
855º	JANAINA DA CONCEIÇÃO CIRINO
856º	CINTHYA CANECA RIBEIRO
857º	FABIANA MORAES DOS SANTOS
858º	NICOLLY PEREIRA
859º	FABIANA SOUZA MOURA

PROFESSOR II – 35 HORAS	
100º	PAULA CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA
101º	HARACAUNA PEREIRA NANI

PROFESSOR I – 20 horas – PORTUGUÊS	
110º	GABRIELA GOMES CARVALHO NASCIMENTO

PROFESSOR I – 20 horas – ARTES	
59º	SHEILA VIDAL CAMPOS

PROFESSOR I – 20 horas – GEOGRAFIA	
83º	NÁGILA DA SILVA FERREIRA SOUZA

Neste sentido, segue, abaixo, cronograma para o atendimento dos convocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

SEGUNDA - FEIRA (09/09/2019) – ENTREGA DE DOCUMENTOS/ HABILITAÇÃO/ CADASTRO

MANHÃ (9H)	PROF II 25H 10 PROF (850º A 859º)
	PROF II 35H 02 PROF (100º A 101º)
	PROF I 20H - PORTUGUÊS 01 PROF (110º)
	PROF I 20H - ARTES 01 PROF (59º)
	PROF I 20H – GEOGRAFIA 01 PROF (83º)

TERÇA - FEIRA (10/09/2019) – ESCOLHA

MANHÃ (9H)	PROF II 25H 10 PROF (850º A 859º)
	PROF II 35H 02 PROF (100º A 101º)
	PROF I 20H - PORTUGUÊS 01 PROF (110º)
	PROF I 20H - ARTES 01 PROF (59º)
	PROF I 20H – GEOGRAFIA 01 PROF (83º)

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2019.

BRAND ARENARI
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2019
PROCESSO Nº: 2018.103.000091-9-PR
PREGÃO SRP Nº: 035/2018
CONTRATADA: **FERES SAUMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME**
CNPJ nº: 33.217.068/0001-86
OBJETO: aquisição de material de uso comum dos discentes (uniformes escolares) e sua correlata logística, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 035/2018.

ITENS: kit 03 para alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental e kit 04 para alunos do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, descritos no verso da NSD nº 2019.103.000156-8-NS e na Nota de Empenho nº 2019NE00269, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.756.324,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de setembro de 2019.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2019
PROCESSO Nº: 2018.103.000091-9-PR
PREGÃO SRP Nº: 035/2018
CONTRATADA: **FERES SAUMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - ME**
CNPJ nº: 33.217.068/0001-86
OBJETO: aquisição de material de uso comum dos discentes (uniformes escolares) e sua correlata logística, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 035/2018.

ITENS: kit 05 para alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, descritos no verso da NSD nº 2019.103.000168-P-NS e na Nota de Empenho nº 2019NE00275, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.319.370,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de setembro de 2019.

BRAND ARENARI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 6/09/2019 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata;
- 2- Debate sobre questões que envolvam o projeto do Restaurante Popular e Cartão Cooperação;
- 3 – Apresentação dos Serviços realizados pela Secretaria.
- 4 – Retomada da Comissão para elaboração do edital de Chamamento público 2020.
- 4 - Informativo referente a XIII Conferência de Assistência Social;
- 5 – Manifestação da Comissão de Normas;
- 6 – Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de Setembro de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de Setembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campos dos Goytacazes – CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 10 de Setembro de 2019, às 14h (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, nº 371 – 11º andar – Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação e votação das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campos dos Goytacazes, RJ;
- 2) Assuntos Gerais.

Amaro dos Santos Cruz
Presidente do CMDI

Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SMDHS, no uso de suas atribuições faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO das entidades de usuários dos serviços e benefícios das pessoas com deficiência para participar do III Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os seguintes critérios:

I – Do Objeto

1.1 A SMDHS convoca as Entidades para o processo de Habilitação visando participar como candidato/eleitor, com o objetivo de discutir o Conselho no Controle Social e eleger 10 (dez) Conselheiros que irão compor o Conselho na Gestão 2019-2021.

1.2 O Fórum será realizado no dia 10 de setembro de 2019, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Avenida Alberto Torres nº371, 11º andar. Das 09:00 hs às 13:00 hs.

1.3 As entidades diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida se farão representar com a seguinte distribuição:

- a) Deficiência auditiva -01(um) usuário;
- b) Deficiência auditiva -01(uma) entidade;
- c) Deficiência física – 01(um) usuário;
- d) Deficiência física -01(um) entidade;
- e) Deficiência intelectual – 01 (um) usuário;
- f) Deficiência intelectual -01(um) entidade;
- g) Deficiência por patologias -01 (um) usuário;
- h) Deficiência por patologias – 01(um) entidade;
- i) Deficiência visual -01(um) usuário;
- j) Deficiência visual -01(um) entidade.

II- DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 As entidades deverão realizar sua inscrição dirigindo-se à sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência COMDE – localizado na Rua Alberto Torres nº371-1111 – Edifício Executivo, entre os dias 01 à 06 de agosto de 2019, das 08h às 16h.

2.2 A referida inscrição deverá ser realizada por meio de ofício e as entidades terão direito a indicar 02(dois) representantes, sendo um titular e um suplente para a vaga da entidade. No que tange ao usuário o mesmo deverá preencher o requerimento de inscrição, sendo certa que o mais votado assumirá a vaga de titular e o segundo colocado a vaga de suplente.

2.3 Os documentos exigidos para a habilitação das Entidades serão os seguintes:

- a) Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Ata da última eleição e posse da atual diretoria;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO I, indicando a área de atuação na qual concorrerá, sendo vedada a indicação de mais de uma área de habilitação, sob pena de inabilitação.

2.4 A entidade será representada por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo vice-presidente, ou, ainda por membro da referida instituição, especialmente designado para o ato, mediante ofício.

2.5 Os documentos exigidos para a habilitação dos Usuários serão os seguintes:

- a) CPF
- b) Identidade
- c) Comprovante de Residência
- d) Comprovante de pertencimento ao grupo ao qual pretende representar
- e) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando a área na qual concorrerá, sendo vedada a indicação de mais de uma área de habilitação, sob pena de inabilitação.

2.6 No caso de pessoa com deficiência civilmente incapaz poderá habilitar-se como usuário seu representante legal.

III- DO RESULTADO

3.1 Os documentos apresentados para o processo de Habilitação serão analisados por Comissão Eleitoral da Organização do Fórum.

3.2 A relação de candidatos habilitados será homologada pela Comissão Eleitoral nos dias 07,08 e 09 de Agosto de 2019, e estará disponível na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE.

3.3 As Entidades da Sociedade Civil poderão interpor recurso que verse sobre o resultado do processo de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral nos dias 19,20 e 21 de Agosto de 2017 de 2018 das 8h às 16h na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE.

3.4 A relação definitiva dos candidatos habilitados será homologada pela Comissão Eleitoral no dia 22 de agosto de 2019, e estará disponível na sede do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência, para e publicado no Diário Oficial do Município.

IV- DA ELEIÇÃO

4.1 As entidades e os usuários habilitados participarão da eleição, que será realizada no dia 04 de setembro de 2019, às 09hs, no Auditório da Casa dos Conselhos.

4.2 A eleição será realizada mediante votação direta das entidades habilitadas e os usuários habilitados na condição de candidato/eleitor, dentre as quais serão escolhidas as representações para cada segmento, segundo critério de maior número de votos.

4.3 As entidades e usuários só poderão votar nos segmentos para os quais se habilitaram.

4.4 Em caso de empate, o critério de desempate da votação será por antiguidade, comprovada mediante registro no Estatuto Social.

4.5 O resultado da eleição será apresentado ao final do Fórum e publicado no Diário Oficial do Município.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos serão analisados e discutidos pela Comissão Eleitoral.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2019

Renato Barbosa Vieira
Presidente do COMDE

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 59.484/2017
RECORRENTE: Ferroport Logística Comercial
Exportadora S. A.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de infração nº 16.711, lavrado por agente fiscal do Município, em razão de o autuado adquirir direito real sobre o imóvel sem a comprovação do pagamento de ITBI, infringindo os seguintes dispositivos legais: art. 21, inciso I, art. 25, "caput", art. 1º, art. 2º, inciso II, art. 7º, art. 10, art. 13, inciso XV, art. 17, inciso II, art. 25, art. 28, §2º da Lei nº 4.816/89 c/c art. 256, inciso I, art. 260, "caput", art. 236, "caput", art. 237, inciso II, art. 242, art. 245, art. 248, inciso XV, art. 252, inciso II, art. 263, §2º da Lei nº 8.690/2015.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **PROCEDENTE o RECURSO** da autuada e, consequentemente, improcedente o auto de infração nº 16.711 e o processo fiscal nº 59.484/2017.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2019.

Rodrigo Guimarães Ferreira
Relator

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019.014.000007-1-PR

Dispensa de Licitação

Tendo em vista o **parecer nº 148.005/2019** da procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, adjudicando à empresa **F.V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em bombas e quadros elétricos com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas das estações de tratamento de água e estações de tratamento de esgoto sob a responsabilidade da Emhab, fundamentada no artigo 24, parágrafo 1º da Lei 8666/93 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualizou os valores pré estabelecidos, objeto no valor de **R\$ 32.976,00** (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2019.

Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Presidente da EMHAB

PORTARIA EMHAB Nº 013/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por Representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de contrato para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE nomear o servidor **EDSON CARDOSO**, matrícula 5413, para atuar como Gestor de Contratos, e o servidor **EDSON CORDEIRO OSÓRIO**, matrícula 7299, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao contrato nº **2019.014.000007-1-PR**, com vigência a contar da data de publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de setembro de 2019.

Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Presidente da EMHAB

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 15, incisos I e II, e artigo 16º, parágrafo único e artigo 41 da Lei Municipal 8232/2011 e Lei Federal 12.305/2010, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0531/2019**, em face de **DELMA DA SILVA CORDEIRO**, inscrita no CPF 055.403.717-39. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX, artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 6º, parágrafo único e artigo 7º da Lei Municipal 8290/2019 e Lei Municipal 5569/1993, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0532/2019**, em face de **ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO SA**, inscrita no CNPJ33.050.071/0011-20. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos II, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993 e Decreto 272/2014, torna público que foi lavrado o **AUTO DE EMBARGO Nº 0622/2019**, em face de **DROGARIA PACHECO SA**, inscrito no CNPJ 33.438.250/0435-67. No prazo de 15 dias, a partir da data de atuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretária Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 30 de Agosto de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi autorizado a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 615/2019**, Autorização ambiental - **AA Nº 006/2019**, para obra de extensão de **51 metros de rede de distribuição de energia elétrica BT na tensão 127/220 Volts, com instalação 03 (três) postes de 9/400 daN em concreto DT, para atendimento a 01 (um) cliente residencial, situado na Estrada de Rio Preto, S/N – Rio Preto, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 0235941 m E e 7598576 m S até o ponto 0235978 m E e 7598547 m S.**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 03 de setembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretária de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **JSA CONVERTEDORA GNV LTDA, CNPJ Nº 32.997.770/0001-47**, através do **Processo nº 632/2019**, Licença Ambiental Simplificada - **LAS Nº 021/2019**, para **comércio e instalação de Kit GNV veicular, com remoção do coletor de admissão e de conjunto de bicos injetores, instalado numa área total de 309,07 m², localizado na Avenida Vinte e Quatro de Outubro, 27 – Bairro Tarcísio Miranda, neste município, sob as coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000) de referência 24k 261649,56 m E e 7589864,80 m S.**

CAMPOS DO GOYTACAZES, 07 de Agosto de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Política Agrícola e Pecuária – CMPAP, representado por seu Presidente Sr. Robson Correa Vieira, por meio do presente edital, **CONVOCA** seus Conselheiros devidamente nomeados através da Portaria nº 1212/2019 para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará no dia 10/09/2019 (Terça-feira), às 15:30h (1ª convocação) e 16h (2ª e última convocação), no Auditório do Sindicato Rural de Campos, sito a Av. Presidente Vargas nº 116 – Pecuária, tendo como pauta os seguintes assuntos a deliberar:

- 1) - Deliberação acerca da Emenda Parlamentar;
- 2) - Assuntos gerais inerentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de Setembro de 2019.

Robson Correa Vieira
Presidente do CMPAP

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente CONVOCA a conselheira titular suplente: **KATIA MARIA GOMES DO ESPÍRITO SANTO**, para que se apresente na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, nº 335 – Altos – Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para assumir a Titularidade em caráter provisório na função de Conselheira Titular, **pelo período de 10/09/2019 a 09/01/2020**, tendo em vista o afastamento da Conselheira Titular **ALINE FRANCISCO ALVES DE ANDRADE**, por motivo de Licença Maternidade, no Conselho Tutelar V.

Caso a conselheira convocada não se apresente no prazo estipulado, será considerada a renúncia e convocado o próximo suplente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de setembro de 2019.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Presidente do CMPDCA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de sua Presidente, vem a público esclarecer fato ocorrido no âmbito do Conselho Tutelar IV, no dia 15 de agosto do corrente ano, envolvendo uma conselheira, uma advogada e também um representante da comissão de prerrogativas da OAB/Campos, considerando a repercussão do caso, inclusive com veiculação de matéria jornalística na internet (texto e vídeo), em que apenas uma das partes envolvidas apresentou sua versão.

Com base nos fatos apresentados pelos representantes do Conselho Tutelar IV, este Conselho Municipal de Direitos entende que o procedimento adotado pelo órgão no que se refere ao acesso da advogada ao procedimento administrativo, atendeu a legislação protetiva que regulamenta os direitos da criança e do adolescente e que garante o acesso das partes e/ou seus procuradores com restrições, de forma a preservar os direitos por ela resguardados.

Nesse sentido, cumpre informar que não foi negada consulta aos autos do procedimento em que a advogada figura como interessada, tampouco a obtenção de cópias do mesmo. Apenas lhe foi negada a obtenção de cópia integral dos referidos autos, em razão do sigilo decorrente de proibição legal (art. 46 da Lei Municipal nº 8.419/13 e art. 21, parágrafos 4º e 5º da Resolução 170/2014 do CONANDA - norma esta vinculante e obrigatória para a Administração Pública – art. 51), senão vejamos:

De acordo com o art. 46 da Lei n.º 8.419/13:

“Os Conselheiros Tutelares deverão manter sigilo das informações inerentes ao exercício da função, salvo quando solicitadas pelas autoridades competentes: CMPDCA, FMJ, Poder Judiciário e Ministério Público.” (Grifou-se)

O art. 21, parágrafos 4º e 5º da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA dispõem que:

“Art. 21. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§ 5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.” (Grifou-se)

Lado outro, impende destacar que apesar dos procedimentos que tramitam nos Conselhos Tutelares terem caráter sigiloso, o advogado, em regra, tem direito de acesso aos mesmos, ainda que parcialmente em conformidade com o disposto na Lei n.º 12.537/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Com efeito, reconhecemos o papel relevante que o advogado ocupa em um Estado Democrático de Direito, notadamente por entendermos que ao se assegurar a preservação das suas prerrogativas profissionais instituídas nos artigos 6º e 7º, da Lei n.º 8.906/94, está-se, na verdade, assegurando a preservação dos direitos do cidadão, que é o destinatário prioritário da norma.

Ocorre que, é de conhecimento comum, ou pelo menos deveria ser, que não há direito absoluto em nosso ordenamento jurídico, todos devem compor-se com outros direitos e garantias fundamentais.

Quanto ao suposto descumprimento por parte da conselheira da ordem judicial concedida em Mandado de Segurança impetrado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, ao que nos parece faltaram documentos indispensáveis à correta compreensão da medida liminar. Não obstante, acreditamos ser sempre necessária a revisão dos procedimentos para que eventuais equívocos quanto ao teor e correta compreensão do documento sejam evitados.

Contudo, foi nítido para os presentes o desrespeito e excesso do representante da comissão de prerrogativas da OAB, a qual, em nenhuma hipótese, sob a justificativa de defesa de prerrogativas, poderia violar direitos de outrem ou faltar com a cordialidade. Falhou também o devido cuidado antes da adoção da medida judicial, o que pode causar sérios prejuízos aos envolvidos, situação agravada posto que se tratam de crianças.

Por derradeiro, convém frisar que muito acima das Instituições e das pessoas que as representam estão os direitos das crianças e adolescentes que esta Instituição busca promover e tutelar.

Atenciosamente,

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 038/2019

A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020/2023, nomeada pelo CMPDCA, por meio da Deliberação n.º 354/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e na forma da Resolução nº 21/2019, torna pública a relação dos locais de votação e demais regras referentes ao Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2023.

I - DA DATA E DO HORÁRIO DA ELEIÇÃO

- 1- A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019, das 8h às 17h.**
- 2- Os locais que serão polos de votação, com as respectivas Zonas e Seções eleitorais estão estabelecidos nos **ANEXO II** e **ANEXO III** deste Edital.

II- DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

- 1- Somente os candidatos aprovados na prova de aferição e não impugnados pelo CMPDCA estarão aptos a participar da eleição.
- 2- A eleição será feita por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, conforme Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 8.419/2013.
- 3- Somente poderão votar eleitores do Município de Campos dos Goytacazes e que estiverem com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral.
- 4- Para fins de votação, o eleitor deverá considerar sua zona e seção eleitoral, definidas segundo os parâmetros do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RJ, especialmente quanto ao rezoneamento, em razão da extinção de algumas Zonas Eleitorais, conforme **ANEXO I**.
- 5- Será de exclusiva responsabilidade do eleitor, a observância de sua zona e seção, definidas no título ou documento semelhante emitido pela Justiça Eleitoral, bem como a verificação quanto ao eventual rezoneamento.

6- O eleitor somente poderá votar no local correspondente à sua zona e seção eleitoral, conforme os parâmetros do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RJ, de acordo com a distribuição de locais de votação indicada no ANEXO III deste Edital.

7- O eleitor poderá votar em **apenas em 01 (um) candidato**, indicando sua numeração, independentemente do Conselho Tutelar para o qual o candidato estará concorrendo.

7.1. Na urna eletrônica aparecerá o nome e número do candidato, conforme Edital nº 32/2019, devendo o eleitor apertar a tecla "confirma", assim que aparecer o nome e número do seu candidato.

7.2. Não aparecerá a foto do candidato na urna eletrônica.

8- Nos locais de votação serão afixadas listas com os nomes de todos os candidatos e seus respectivos números.

9- O eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de Título Eleitoral, Comprovante de Votação ou Quitação Eleitoral juntamente com Documento de Identidade original válido.

10- Não serão aceitos o **e-Título e biometria** para votação.

11- Serão considerados documentos de identidade para fins deste edital: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula ou Carteira de registro nos conselhos de profissões liberais e carteiros expedidas por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Certificado de Reservista; Passaporte;

12- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Também não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos, ainda que autenticados, e boletins de ocorrência.

13- Depois de identificado pela mesa receptora de votos e ter assinado o caderno de presença, o eleitor dirigirá-se à cabine de votação para digitar na Urna Eletrônica o número do seu candidato. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

14- A votação ocorrerá por meio de Urnas Eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral.

15- Havendo impossibilidade da utilização da urna eletrônica na seção eleitoral, excepcionalmente a votação poderá ser por cédula.

16- As cédulas para votação manual serão confeccionadas adotando todos os parâmetros de segurança, sendo devidamente assinadas e carimbadas previamente pela presidente da Comissão Especial ou presidente do CMPDCA.

17- No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados.

18- Não será emitido comprovante de votação para o eleitor.

19- Cada seção eleitoral será composta por 01 mesário, 01 secretário e 01 presidente. Em cada local de votação, haverá administradores de prédio, responsáveis pela coordenação dos trabalhos das seções.

20- As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pelo CMPDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação e todo

21- Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMPDCA juntamente com a Comissão Especial responsável pelo processo, poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.

22- Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge, companheiros e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

III - DAS DENÚNCIAS

1- Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades, desde que formalize reclamação, com elementos comprobatórios, perante os administradores de prédio, responsáveis pelos locais de votação, ou por meio do telefone (22) 96175- 0304, no dia da eleição.

2- Não serão aceitas denúncias realizadas por outros meios que não os definidos no item anterior.

3- O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público, que receberá as denúncias, na forma da legislação aplicável.

IV - DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

1. Encerrada a votação, o registro de seu término será realizado na presença de todos os componentes da mesa receptora, bem como dos fiscais, se houver, cujas assinaturas constarão na Ata.

Uma via do Boletim de Urna, ao final da votação será impressa e inserida dentro de um envelope devidamente lacrado, na presença do presidente da mesa receptora, o qual o assinará.

1.1. Na ausência do presidente, o mesário poderá substituí-lo, e na ausência do mesário, o secretário assinará o envelope que conterá o Boletim de Urna.

1. Os envelopes lacrados contendo os Boletins de Urnas de cada seção de votação, serão conduzidos até sede do Ministério Público para apuração dos votos, por um administrador de prédio juntamente com um Policial Militar em carro oficial do município, cedido a este ou da própria Polícia Militar.

2. Os envelopes contendo os Boletins de Urnas deverão ser apresentados a um dos representantes do CMPDCA previamente designados, no auditório da sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que farão o encaminhamento à mesa receptora, tudo sob a fiscalização do Ministério Público.

3. Encerrada a votação e cumpridas as formalidades, as urnas serão encaminhadas até a sede da Justiça Eleitoral do município, onde ficarão acauteladas.

4. Ao final da votação e apuração, todo o material será encaminhado para a sede do CMPDCA, para o devido arquivamento.

V - DA APURAÇÃO

1. A apuração dos votos terá início imediatamente após o início do recebimento dos Boletins de Urnas e não antes das 18 horas do dia 06 de outubro de 2019, no Auditório do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizado Rua Antônio Jorge Young nº 40, Parque Conselheiro Thomaz Coelho - CEP: 28.035-140 - Campos dos Goytacazes.

2. Ao final da votação, os Boletins de Urnas serão afixados nos locais de votação, bem como em local próprio na sede do Ministério Público, durante a apuração e na sede do CMPDCA no dia 08/10/2019, a partir das 13 horas.

3. Não serão fornecidas, nem aos candidatos nem os fiscais, qualquer via do Boletim de Urna, sendo-lhes facultado, todavia, seu acesso nos locais supra, bem como a retirada de fotos.

4. A apuração dos votos será realizada por meio de Planilha elaborada pelo CMPDCA, sob a supervisão dos membros da Comissão Especial e dos representantes do Ministério Público.

5. Caberá ao Presidente do CMPDCA a coordenação da mesa de apuração, em sua ausência, assumirá a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

6. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração, devendo estes permanecerem no espaço delimitado no Auditório, na sede do MP.

7. Após a totalização dos votos, os mapas de totalização de cada urna eleitoral serão assinados pelo representante do CMPDCA e pelo representante do Ministério Público, e ficarão sob a responsabilidade do CMPDCA.

§ 1º Somente os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos na sede do Ministério Público, os quais deverão utilizar a mesma credencial habilitada pelo CMPDCA para o processo eleitoral, acompanhada de documento de identificação com foto, para acesso ao local. Não será permitida a entrada e permanência dos fiscais na apuração.

§ 2º Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato que mantiver conduta incompatível com os trabalhos ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa apuradora.

8. Concluída a apuração dos votos, o CMPDCA proclamará, no próprio local da apuração, o resultado com os nomes dos candidatos e seus respectivos números de sufrágios recebidos.

§ 1º O resultado oficial da eleição será publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de outubro de 2019.

9. Os 05 (cinco) candidatos mais votados para cada um dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares, serão eleitos titulares e os 05 (cinco) seguintes, por ordem decrescente de votação, serão os suplentes, totalizando 25 (vinte e cinco) titulares e 25 (vinte e cinco) suplentes.

10. Os 05 (cinco) candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar ocuparão a titularidade dos respectivos Conselhos, desde que considerados aptos no curso obrigatório de capacitação, ao qual deverão ser submetidos também os 05 (cinco) suplentes de cada um dos Conselhos Tutelares.

11. Havendo empate na votação, o desempate será feito pelo critério da idade, considerando-se eleito o candidato mais idoso.

12. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo, em todos os casos, recurso à plenária do CMPDCA.

VI - DOS RECURSOS

1- Caberá recurso do resultado oficial da eleição, publicado no Diário Oficial do Município, o qual deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha, e protocolado na sede do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente em formulário próprio, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

2. Caso haja recursos interpostos, os mesmos serão julgados pela Comissão Especial Responsável pelo Processo de Escolha, que fará publicação do resultado, no Diário Oficial do Município no dia 30 de outubro de 2019.

3. Da decisão da Comissão Especial Responsável caberá recurso à plenária do CMPDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

4- O Candidato poderá ter acesso às decisões dos recursos, por solicitação na sede do CMPDCA.

6- A decisão dos recursos proferida pela plenária do CMPDCA é irrecurável na esfera administrativa.

7- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicação da relação definitiva dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, os quais deverão participar do curso de capacitação, requisito indispensável para posse.

VII - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS ELEITOS

1- O curso de Capacitação consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

2- As diretrizes e parâmetros para o Curso de Capacitação, serão divulgados Edital próprio, no Diário Oficial do Município, no dia 30 de outubro 2019.

3- Os conselheiros eleitos participarão do Curso de Capacitação de conhecimentos específicos sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

4- O candidato eleito, seja titular ou suplente, que não cumprir os requisitos previstos para o Curso de capacitação, não será empossado, ao que será convocado o próximo candidato mais votado do respectivo Conselho Tutelar.

VIII - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

1- Após a conclusão de todas as etapas do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará o resultado final, considerando os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados eleitos titulares e os 05 (cinco) seguintes suplentes, de cada um dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares, desde que tenham cumprido os requisitos do Curso de Capacitação.

2. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IX - DAS VEDAÇÕES

1-Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas irregulares relacionadas no Edital CMPDCA nº 33/2019 publicado no Diário Oficial no dia 07 de agosto de 2019, bem como as demais previstas na legislação, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, poderão ter a candidatura cassada ou impedimento para posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e/ou criminal.

2. É vedado no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura e demais sanções previstas na legislação aplicável:

2.1. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, sob pena de cassação da candidatura.

2.2. A aglomeração de pessoas, em local público ou aberto ao público, portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

2.3. O uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos candidatos, fiscais, mesários ou colaboradores que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.

3. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, com finalidade de indução do voto.

4. Fica proibido o estacionamento e/ou permanência de veículos contendo propaganda eleitoral a menos de 200 (duzentos) metros dos polos de votação, durante o período da eleição.

5. É vedado arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna.

6. Caberá à Comissão Especial Responsável exercer, de ofício ou a partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular e instaurar, se for o caso, procedimento administrativo para apuração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa e, ao final, consideradas as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta irregular, aplicar as penalidades previstas no item V do Edital nº033/2019.

X- DOS FISCAIS

1. Todos os candidatos são fiscais natos e poderão permanecer na seção eleitoral previamente designada, conforme as regras deste edital.

2. Cada candidato poderá indicar apenas 01 (um) fiscal maior de 18 anos que deverá se habilitar e poderá acompanhar a votação, conforme as regras previstas neste edital.

3. Em cada seção eleitoral (urna eletrônica), será permitida a presença de no máximo, 02 (dois) fiscais, seja candidato ou fiscal indicado.

Somente os candidatos previamente identificados poderão acompanhar a apuração.

4. Para habilitação do fiscal e do candidato, ambos deverão comparecer juntos na sede do CMPDCA, localizada na Rua Barão de Miracema, nº 335, Centro, neste município, nos dias 12 e 13 de setembro de 2019, às 09h às 16h, ambos munidos de 02 (duas) fotos 3x4 recentes, original e cópia de documento de identificação (RG, CTPS, CNH ou identidade profissional) e CPF;

6. Caso o número de solicitações ultrapasse o número máximo permitido de fiscais, será realizado no dia 01/10/2019, às 16h, sorteio para escolha dos fiscais e designação das respectivas seções, na sede do CMPDCA, conforme endereço acima.

7. Os fiscais e candidatos receberão suas credenciais no dia 01/10/2019, no horário das 16h às 17h, na sede CMPDCA, conforme endereço acima.

7.1. Os fiscais e candidatos que tiverem suas credenciais extraviadas ou não comparecerem na sede do CMPDCA, na data e horários definidos acima, não estarão autorizados para acompanhamento do Processo de votação e apuração, conforme o caso.

8. É obrigatório o uso da credencial para acompanhamento da votação e apuração, na forma definida neste edital.

9. Os fiscais e candidatos estarão autorizados a entrar e permanecer nos locais de votação para os quais forem previamente designados, antes do início da votação, para o regular acompanhamento da emissão da zerésima e demais atos preparatórios para o início da votação.

10. Os fiscais e candidatos, ao atuarem nas seções eleitorais e na apuração, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, deverão apresentar a qualquer momento, se solicitado pelos representantes do CMPDCA, Ministério Público, presidente da mesa, bem como demais agentes públicos, o seu documento de identificação oficial com foto.

11. Será retirado do local de votação/apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação/apuração.

XI - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A CARGA DAS URNAS ELETRÔNICAS.

1. A Comissão Especial realizará nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, das 8h às 17h, com intervalo para almoço das 12h às 13h, no Auditório da Justiça Eleitoral, situado na Avenida Alberto Torres, nº 81 – Centro, nesta cidade, a Cerimônia de Carga das Urnas Eletrônicas, sob a supervisão do Cartório Eleitoral designado para acompanhar o pleito e sob a fiscalização do Ministério Público, independentemente do número de candidatos presentes aptos para a eleição.

1.1. Todos os candidatos e demais interessados poderão acompanhar a carga das urnas, respeitando-se em todo caso, a limitação do espaço destinado ao público.

1.2. Poderá ocorrer o encerramento dos trabalhos antes do tempo previsto no item 1, caso seja finalizada a carga de todas as urnas.

XII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial Responsável pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

2. As regras deste Edital estão em consonância com a Lei Municipal n.º 8.419/2013, com a Lei Federal n.º 8.069/1990, sendo aplicada subsidiariamente, no que couber, a legislação que rege o sistema eleitoral brasileiro.

3. Nenhum candidato ou interessado poderá alegar, em qualquer fase do certame ou sob qualquer hipótese, desconhecimento das regras previstas no presente Edital e na legislação pertinente, estando todos submetidos às sanções neles previstas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2019.

Iohana Fernanda Carneiro Barreto

Presidente da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020-2023

ANEXO I – Rezoneamento Eleitoral

Zona Anterior	Seção Anterior	Zona Atual	Seção Atual
76	1	129	1
76	2	129	2
76	3	129	4
76	4	129	5
76	5	129	7
76	6	129	8
76	7	129	9
76	8	129	10
76	9	129	13
76	10	129	14
76	11	129	17
76	12	129	19
76	13	129	21
76	14	129	22
76	15	129	23
76	16	129	26
76	17	129	27
76	18	129	28
76	19	129	29
76	20	129	31
76	21	129	32
76	22	129	33
76	23	129	34
76	48	129	36
76	49	129	37
76	50	129	38
76	51	129	39
76	52	129	40
76	53	129	41
76	54	129	42
76	55	129	43
76	66	129	52
76	67	129	53
76	68	129	54
76	69	129	55
76	70	129	56
76	71	129	63
76	72	129	64
76	73	129	65
76	74	129	66
76	75	129	67
76	76	129	68
76	77	129	69
76	78	129	70
76	79	129	71
76	80	129	72
76	81	129	73
76	82	129	74
76	83	129	75
76	90	129	180
76	91	129	181
76	108	129	79
76	109	129	80
76	110	129	81
76	111	129	82
76	119	129	85
76	120	129	86
76	121	129	87
76	122	129	88

76	123	129	92
76	124	129	93
76	135	129	94
76	136	129	96
76	137	129	97
76	138	129	98
76	139	129	99
76	140	129	100
76	141	129	102
76	142	129	103
76	143	129	104
76	144	129	105
76	145	129	106
76	146	129	108
76	147	129	109
76	148	129	110
76	149	129	111
76	150	129	112
76	151	129	114
76	152	129	115
76	153	129	116
76	154	129	76
76	157	129	44
76	160	129	57
76	161	129	182
76	162	129	95
76	163	129	3
76	164	129	89
76	166	129	24
76	169	129	11
76	170	129	30
76	172	129	45
76	173	129	77
76	174	129	35
76	178	129	113
76	179	129	83
76	180	129	18
76	182	129	46
76	183	129	58
76	187	129	107
76	189	129	101
76	191	129	47
76	192	129	59
76	193	129	90
76	196	129	6
76	199	129	183
76	201	129	48
76	203	129	117
76	204	129	15
76	207	129	60
76	208	129	78
76	209	129	49
76	212	129	12
76	214	129	84
76	217	129	91
76	218	129	184
76	220	129	61
76	221	129	50
76	223	129	16
76	224	129	20
76	225	129	62
76	228	129	51
76	229	129	25
76	233	129	185
76	266	129	186
99	1	98	260
99	2	98	261
99	3	98	262

99	4	98	166
99	5	98	167
99	6	98	263
99	7	75	263
99	8	75	264
99	9	98	264
99	10	98	168
99	11	98	169
99	12	98	188
99	13	98	170
99	14	98	171
99	15	98	172
99	16	98	173
99	17	98	189
99	18	75	235
99	19	98	265
99	20	98	246
99	21	98	247
99	22	98	266
99	23	98	267
99	24	98	268
99	25	98	190
99	26	98	269
99	27	98	270
99	28	98	271
99	29	98	272
99	30	98	273
99	31	98	274
99	32	75	245
99	33	75	246
99	34	75	247
99	35	75	221
99	36	75	222
99	37	75	287
99	38	75	225
99	39	75	226
99	40	75	210
99	41	75	265
99	42	75	266
99	43	75	267
99	44	75	268
99	45	75	269
99	46	75	316
99	47	75	293
99	48	75	294
99	49	75	295
99	50	75	296
99	51	75	297
99	52	75	298
99	53	75	317
99	54	75	318
99	55	75	319
99	56	75	320
99	57	75	321
99	58	75	322
99	59	75	211
99	60	98	279
99	61	98	280
99	62	98	177
99	63	98	178
99	64	98	179
99	65	98	180
99	66	75	278
99	67	98	248
99	68	98	249
99	69	98	250
99	70	98	251
99	71	98	275

99	72	98	230
99	73	98	281
99	74	98	282
99	75	98	283
99	76	75	279
99	77	98	256
99	78	98	257
99	79	98	284
99	80	98	285
99	81	75	332
99	82	75	333
99	83	75	334
99	84	75	335
99	85	75	336
99	86	75	337
99	87	75	338
99	88	75	254
99	89	75	255
99	90	75	256
99	91	75	258
99	92	75	259
99	93	75	260
99	94	98	191
99	95	98	192
99	96	98	231
99	97	98	232
99	98	98	233
99	99	98	216
99	100	98	217
99	101	98	218
99	102	98	219
99	103	98	220
99	104	98	221
99	105	98	194
99	106	98	195
99	107	98	196
99	108	98	197
99	109	98	174
99	110	98	276
99	111	75	236
99	112	75	237
99	113	75	238
99	114	75	239
99	115	98	234
99	116	98	235
99	117	98	175
99	118	98	236
99	119	98	286
99	120	75	248
99	121	98	198
99	122	75	270
99	123	75	280
99	124	98	176
99	125	98	193
99	126	98	252
99	127	75	240
99	128	98	237
99	129	98	238
99	130	98	225
99	131	98	226
99	132	98	206
99	133	98	227
99	134	98	228
99	135	75	249
99	136	75	323
99	137	75	281
99	138	98	199
99	139	75	282

99	140	75	250
99	141	98	207
99	142	75	324
99	143	75	241
99	144	98	200
99	145	98	258
99	146	98	201
99	147	75	257
99	148	98	181
99	149	75	251
99	150	75	299
99	151	75	271
99	152	75	325
99	153	75	272
99	154	75	288
99	155	75	326
99	156	75	252
99	157	75	327
99	158	75	283
99	159	98	208
99	160	98	182
99	161	98	253
99	162	75	328
99	163	98	202
99	164	75	284
99	165	98	259
99	166	75	253
99	167	75	273
99	168	98	203
99	169	75	285
99	170	98	209
99	171	75	274
99	172	75	227
99	173	75	275
99	174	98	204
99	175	98	183
99	176	98	210
99	177	98	222
99	178	98	229
99	179	98	211
99	180	98	184
99	181	98	205
99	182	98	223
99	183	98	212
99	184	98	254
99	185	98	185
99	186	98	213
99	187	98	224
99	188	98	186
99	189	98	242
99	190	98	214
99	191	98	243
99	192	98	255
99	193	98	239
99	194	98	240
99	195	98	244
99	196	98	187
99	197	98	215
99	198	98	277
99	199	98	278
99	200	98	241
99	201	98	245
100	1	76	393
100	2	76	349
100	3	76	396
100	4	76	397
100	5	76	384
100	6	76	336



100	7	76	403
100	8	76	301
100	9	76	302
100	10	76	303
100	11	76	356
100	12	76	357
100	13	76	358
100	14	76	359
100	15	76	360
100	16	76	361
100	17	76	401
100	18	76	319
100	19	76	320
100	20	76	321
100	21	76	322
100	22	76	323
100	44	76	391
100	45	76	416
100	46	76	417
100	47	76	418
100	48	76	354
100	49	76	419
100	50	76	307
100	51	76	308
100	52	76	309
100	53	76	310
100	54	76	311
100	55	76	420
100	56	76	376
100	57	76	378
100	58	76	379
100	59	76	380
100	60	76	389
100	61	76	390
100	62	76	381
100	63	76	382
100	88	76	342
100	89	76	399
100	90	76	374
100	91	76	333
100	92	76	334
100	93	76	335
100	94	76	344
100	95	76	345
100	96	76	346
100	97	76	408
100	98	76	409
100	99	76	410
100	100	76	411
100	101	76	367
100	102	76	368
100	103	76	369
100	104	76	370
100	105	76	371
100	108	76	350
100	109	76	362
100	110	76	385
100	111	76	337
100	113	76	324
100	114	76	347
100	115	76	312
100	117	76	412
100	118	76	372
100	120	76	325
100	123	76	373
100	125	76	383
100	126	76	400
100	128	76	352

100	129	76	377
100	136	76	326
100	139	76	413
100	140	76	398
100	141	76	327
100	142	76	348
100	143	76	338
100	144	76	351
100	146	76	328
100	147	76	421
100	148	76	355
100	149	76	329
100	150	76	404
100	151	76	304
100	152	76	387
100	153	76	339
100	154	76	313
100	155	76	363
100	156	76	394
100	157	76	314
100	158	76	414
100	159	76	405
100	160	76	340
100	161	76	388
100	162	76	406
100	163	76	402
100	164	76	315
100	165	76	305
100	166	76	392
100	167	76	353
100	168	76	375
100	169	76	343
100	170	76	364
100	171	76	306
100	172	76	330
100	173	76	316
100	174	76	395
100	175	76	386
100	176	76	341
100	177	76	331
100	178	76	407
100	179	76	415
100	180	76	317
100	181	76	365
100	182	76	332
100	183	76	366
100	184	76	318
249	1	75	245
249	2	75	246
249	3	75	247
249	4	75	248
249	5	75	249
249	6	75	250
249	7	75	251
249	8	75	252
249	9	75	253
249	10	75	293
249	11	75	294
249	12	75	295
249	13	75	296
249	14	75	297
249	15	75	298
249	16	75	299
249	17	75	332
249	18	75	333
249	19	75	334
249	20	75	335
249	21	75	336

249	22	75	337
249	23	75	338
249	24	75	254
249	25	75	255
249	26	75	256
249	27	75	257
249	28	75	235
249	29	75	236
249	30	75	237
249	31	75	238
249	32	75	239
249	33	75	240
249	34	75	241
249	35	75	221
249	36	75	222
249	37	75	287
249	38	75	288
249	39	75	225
249	40	75	226
249	41	75	227
249	42	75	210
249	43	75	211
249	44	75	316
249	45	75	317
249	46	75	318
249	47	75	319
249	48	75	320
249	49	75	321
249	50	75	322
249	51	75	323
249	52	75	324
249	53	75	325
249	54	75	326
249	55	75	327
249	56	75	328
249	57	75	278
249	58	75	279
249	59	75	280
249	60	75	281
249	61	75	282
249	62	75	283
249	63	75	284
249	64	75	285
249	65	75	258
249	66	75	259
249	67	75	260
249	68	75	263
249	69	75	264
249	70	75	265
249	71	75	266
249	72	75	267
249	73	75	268
249	74	75	269
249	75	75	270
249	76	75	271
249	77	75	272
249	78	75	273
249	79	75	274
249	80	75	275
249	81	75	339
249	82	75	228
249	83	75	212
249	84	75	300
249	85	75	261
249	86	75	329
249	87	75	276
249	88	75	303
249	89	75	301

249	90	75	229
249	91	75	310
249	92	75	213
249	93	75	289
249	94	75	304
249	95	75	214
249	96	75	262
249	97	75	230
249	98	75	215
249	99	75	311
249	100	75	340
249	101	75	216
249	102	75	305
249	103	75	341
249	104	75	312
249	105	75	290
249	106	75	223
249	107	75	302
249	108	75	342
249	109	75	313
249	110	75	306
249	111	75	330
249	112	75	217
249	113	75	343
249	114	75	344
249	115	75	224
249	116	75	242
249	117	75	277
249	118	75	231
249	119	75	291
249	120	75	307
249	121	75	286
249	122	75	232
249	123	75	314
249	124	75	218
249	125	75	243
249	126	75	308
249	127	75	244
249	128	75	292
249	129	75	219
249	130	75	345
249	131	75	331
249	132	75	220
249	133	75	233
249	134	75	234
249	135	75	315
249	136	75	309

ANEXO II – Locais de Votação

NOME	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL COELHO	RODOVIA RAUL SOUTO MAIOR, SN - GOITACAZES
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA ALMEIDA PINTO OLIVEIRA	AV. DOM AUGUSTINHO, S/N, PRÓXIMO À IG. N. S. DAS ROSAS - FAROL DE SÃO TOMÉ
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA MACHADO DA SILVA	RUA DOUTOR BEDA, S/N - IPS
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROF ALDO MUYLAERT (ISEPAM)	AV. VINTE E OITO DE MARÇO, 37 - PARQUE TURF CLUBE
CRECHE ESCOLA ORLA 1	AV. BARTOLOMEU LYSANDRO 1116 - JARDIM CARIÓCA
CIEP 056 - CUSTÓDIO SIQUEIRA	AV. SENADOR JOSÉ CARLOS PEREIRA PINTO - PARQUE CALA-BOUÇO
CIEP 268 - LUIZ CARLOS DE LACERDA (TRAVESSÃO)	BR-101, KM 16 - TRAVESSÃO
COLÉGIO MUNICIPAL LULO FERREIRA DE ARAÚJO	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA, SN - MORRO DO COCO
IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS CENTRO	RUA DR. SIQUEIRA, 273 - PARQUE TAMANDARÉ
CIEP DA LAPA (CIEP NILO PEÇANHA)	AV. RUI BARBOSA 835 - LAPA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA	PRAÇA ANTÔNIO VIANA, S/N - PARQUE TURF CLUBE
CIEP BRIZOLÃO 416 WILSON BATISTA	AVENIDA CAMPISTA S/N - PARQUE GUARUS

CIEP BRIZOLÃO 463 JOÃO BORGES BARRETO	RUA A S/N - URURAI
ESCOLA MUNICIPAL MORANGABA	ESTRADA PRINCIPAL S/N - MORANGABA
CRECHE ESCOLA JOSÉ DE SOUZA SODRÉ - ESCOLA MUNICIPAL PROF PAULO FREIRE	RUA SÃO FRANCISCO, 75 - DORES DE MACABU

ANEXO III - Redirecionamento das zonas e seções eleitorais para a Eleição do Conselho Tutelar

ELEITORES				
LOCAL DE VOTAÇÃO para o Conselho Tutelar	ZONA	SEÇÕES ELEITORAIS (Equivalentes às da Justiça Eleitoral)	Nº DA URNA / SEÇÃO para o Conselho Tutelar	
ESCOLA MUNICIPAL MA-NOEL COELHO	75	2,4,6,8,10,12,14,106,120,136,150,154,204	1	
		22,23,25,26,27,28,29,105,124,143,151,161,179,188,205	2	
		30,36,37,38,39,40,41,49,50,55,56,57,113,126,133,158,164,170,174,180,192,207	3	
		58,59,60,61,62,63,64,65,114,119,147,167,189,197	4	
		66,67,68,69,75,76,78,82,85,87,88,90,91,100,101,102,110,116,117,137,168,169,171,172,173,184	5	
		1,3,5,92,93,94,95,96,97,98,99,103,104,132,181,206	6	
		7,9,11,13,15,123,125,127,141,145,156,201,203,348	7	
		157,159,162,166,196,200,349,111,112,122,128,148,183	8	
		54,89,149,177,186,190,195,199,208	9	
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA ALMEIDA PINTO OLIVEIRA	75	31,32,33,34,35,51,52,107,121,129,130,140,152,160,163,202,209	10	
	75	42,43,44,45,46,47,48,109,115,139,155,165,176,187,194,198	11	
	75	53,79,80,81,83,84,86,131,138,153,175,182,191,193	12	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA MACHADO DA SILVA	75	210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,263,350	13	
		264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275	14	
		276,277,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302	15	
		316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327	16	
		328,329,330,331	17	
		129	17,18,19,20,26,155	
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROF ALDO MUylaERT (ISEPAM - JARDIM)	75	16,17,18,19,20,24,108,146,225,226,227,228,229,230,231,232,233	18	
		234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,347	19	
		249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262	20	
		278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291	21	
		292,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,346	22	
		314,315,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342	23	
		21,70,73,74,135,142,178,221,222,223,224,343,344,345	24	
71,72,77,118,134,144	25			
CRECHE ESCOLA ORLA 1	76	24,25,26,27,32,33,34,35,36,37,38,39,40,184,185,277	26	
		30,31,41,42,43,44,45,46,171,181,200,219,234	27	
		28,29,47,56,57,58,59,167,176,197,213,231,243,258,260,263,285	28	
		60,61,62,63,64,65,168	29	
CIEP 056 - CUSTODIO SI-QUEIRA	76	84,85,86,87,88,89,155,195,211,230,235,238,241,247	30	
		96,97,98,156,226,236,239,242,246,248,250,256,282	31	
		99,100,101,102,103,104,105,112,158,175,186,198,215,287	32	
		113,114,115,116,117,118,159,190,205,232,267,274,275,288	33	
		106,107,128,129,130,131,132,133,134,194,206,269,283,297	34	
		177,202,216,222,237,244,245,249,251,252,254,255,257,294	35	
		259,264,265,268,271,278,279,280,284,289,290,296,299,300,423	36	
		92,93,94,95,165,270,273,281,286,291,292,293,298,422	37	
		125,126,127,188,210,227,240,253,261,262,272,276,295	38	

CIEP 268 - LUIZ CARLOS DE LACERDA	76	313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325	39
		326,327,328,329,330,331,332,336,337,338,339,340,341,349	40
		350,351,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,424	41
		384,385,386,393,394,395,396,397,398,401,402,403,404,405,406,407	42
		301,302,303,304,305,306	43
COLÉGIO MUNICIPAL LULO FERREIRA DE ARAÚJO	76	307,308,309,310,311,312,367,368,369,370,371,372,373,408,409,410	44
		352,353,387,388,391,392,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421	45
		333,334,335,344,345,346,347,348,354,355,376,377,378,379,380,381,382	46
		342,343,374,375,383,389,390,399,400	47
IFF - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - CAMPUS CENTRO	98	1,2,3,4,5,13,14,15,22,23,24,93,105,114,133	48
		25,26,27,28,29,32,33,88,109,111,136,140,150,289	49
		34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,112,139	50
		47,48,49,50,51,52,53,54,84,86,89,102,107,116,137	51
		55,56,57,58,59,60,61,62,63,85,98,101,117	52
		64,65,66,67,71,72,73,74,75,76,96,106,119,120,123	53
		77,78,79,80,81,82,83,92,97,128,130,131,147,151	54
		30,31,91,99,100,103,113,122,124,125,126,127,129,141	55
		9,10,11,12,94,108,115,121,132,134,138,142,143,145,148	56
		149,152,153,154,155,156,157,158,161,162,163,164,165,279,287,288,290,297	57
129	280,281,282,283,284,285,286,291	58	
		13,14,15,16	
CIEP DA LAPA (CIEP NILO PEÇANHA)	98	16,17,18,19,20,21,68,69,70,87,90,104,110,135,144,159	59
		166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,188,189,190,191,192,193,225	60
		226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,246,247,248,249	61
		250,251,252,253,254,255,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271	62
		6,7,8,95,118,272,273,274,275,276	63
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LÚCIA	98	177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,194,217,294	64
		195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,292	65
		207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,218,219,259,277	66
		220,221,222,223,224,242,243,244,245,256,257,258,278,293,295,296	67
CIEP BRIZOLÃO 416 WILSON BATISTA	129	45,46,47,48,49,50,51,123,128,130,131,138,142	68
		36,37,38,39,40,41,42,43,44,52,53,54,140,164,206	69
		55,56,57,58,59,60,61,67,68,69,70,71,72,73,74,167	70
		75,76,77,78,85,86,87,91,92,93,120,129,136,141,148,204	71
		145,154,156,172,176,178,179,180,181,182,183,190,192,196,197,208	72
		62,84,88,89,90,119,133,135,162,163,174,195,201,203	73
		63,64,65,66,79,80,81,82,83,124,143,150,168,184,185,186,205	74

CIEP BRIZOLÃO 463 JOÃO BORGES BARRETO	129	1,2,3,4,5,6,7,8,9,118,137,147,170,211	75
		10,11,12,31,32,33,34,35,100,139,146,160,165,194	76
		101,104,105,106,107,122,126,134,153,159,161,173,188,193,198,200,207	77
		99,103,115,116,117,169,171,187,191,199,209,210	78
ESCOLA MUNICIPAL MORANGABA	129	21,22,23,24,25,27,94,95,96,97,98,102,125,158,166,175	79
CRECHE ESCOLA JOSÉ DE SOUZA SODRÉ - ESCOLA MUNICIPAL PROF PAULO FREIRE	129	28,29,30,108,109,110,113,121,127,132,144,151,152,157,177,189,202	80
		111,112,114,149	81

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de setembro de 2019.

Iohana Fernanda Carneiro Barreto
Presidente da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2020-2023

Codemca

CODEMCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRAZO

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

PROCESSO Nº 2018.010.000063-8-PR
CONVITE Nº: 001/2019
CONTRATANTE: CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS.
CONTRATADA: Angemar Multi Comercial e Empreendimentos LTDA.
CNPJ Nº: 08.680.836/0001-96

OBJETO: Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, para reurbanização da Orla 02, demolição de quiosques e construção de 06 (seis) quiosques – Avenida Rui Barbosa, s/nº - Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme solicitação da CONTRATADA.

DO PRAZO: O prazo para execução do objeto previsto na Clausula Oitava do Contrato original de 04 (quatro) meses, passa a ser acrescido mais 90 (noventa) dias, totalizando 04 (quatro) meses e 90 (noventa) dias, o prazo de durabilidade do Contrato nº 005/2019 do Convite nº 001/2019. Podendo ser prorrogado até o prazo permitido na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art.57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e consoante Parecer nº 117.004/2019 – PGM da Procuradoria Geral do Município, que passa a fazer parte integrante e inseparável dos autos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28/07/2019.
PRAZO DE ADITIVO AO CONTRATO: 90 (noventa) dias

Campos dos Goytacazes-RJ, 23 de agosto de 2019

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Mat.: 36.553
Presidente.
Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos

Fundação Municipal de Esportes

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2019

A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio de seu Presidente "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO de nº 002/2019, fica REVOGADA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida nos autos do processo licitatório.

PREGÃO 002/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviço de transportes - com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO ADAPTADO E VAN EXECUTIVA - incluindo condutor para atender às necessidades levantadas por esta Fundação, para o transporte de atletas para eventos esportivos e comemorativos no município de Campos dos Goytacazes.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de Agosto de 2019.

Raphael de Thuin
=Presidente da Fundação Municipal de Esportes=

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2018

A Fundação Municipal de Esportes, por intermédio de seu Presidente "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Carta Convite de nº 004/2019, fica REVOGADA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida nos autos do processo licitatório.

Carta Convite 004/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de frutas e água mineral para realização do evento dos Jogos Estudantis de Campos – JECs/2019.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 04 de Setembro de 2019.

Raphael de Thuin
=Presidente da Fundação Municipal de Esportes=

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 017/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco – com transporte e a devida manutenção – bem como higienização, clareamento e escovamento, com lavagem química das lonas, indispensável ao atendimento dos diversos eventos (artísticos, culturais, musicais, teatrais e religiosos), programados pela Superintendência de Entretenimento e Lazer, por um período de 12 (doze) meses. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de setembro de 2019, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 04 de setembro de 2019.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO Presencial nº 019/2019, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por intermédio de agência de viagens ou operadora para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem, sem traslado e alimentação, compreendendo cotação, reserva emissão, remarcação e cancelamento, visando atender a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 19 de setembro de 2019 às 10:30h (dez horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes – RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 na cor branca, através do endereço eletrônico licitacao@camaracampos.rj.gov.br ou do site www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Marcelo Alvarenga Moço
Pregoeiro da CMCG



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br